ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1637 de 23 de junho de 1994.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o INSTITUTO FILANTRÓPICO SANTA MARIA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- É considerado de Utilidade Pública e Relevante Interesse Social e Comunitário o INSTITUTO FILANTRÓPICO SANTA MARIA, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 36.863.207.0001-37, com sede na Quadra 10, Lote 15, PARQUE APUARAMA, neste Município.

Art. 2º- A entidade a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.